

Município: Bom Despacho Nº do Processo: 1046859	Exercício: 2017
<b>2 - Créditos Orçamentários e Adicionais</b>	

**Conclusão do Item:**

**Item Irregular:**

Foram abertos créditos suplementares e especiais no valor de R\$ 26.861,95 sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000

**Considerações:**

Na análise do superávit financeiro do exercício anterior, considerou-se o saldo inicial das contas bancárias de fontes de recursos do exercício desta prestação de contas, respeitada a continuidade dos saldos de exercícios anteriores.

Fontes 00 e 02: o superávit verificado na fonte 00, não comprometido com créditos abertos na mesma fonte, no valor de R\$48.595.426,64, foi suficiente para recepcionar a abertura de créditos na fonte 02, em consonância com a Consulta TCEMG 932.477, de 19/11/2014, que preceitua "(...) admite-se a anulação e suplementação entre si das dotações, porque a origem do recurso é a mesma", motivo pelo qual afasta-se a irregularidade de créditos abertos sem recursos no valor de R\$666.751,74.

Fontes 49, 50 e 53: permanece a irregularidade nestas fontes tendo em vista que os saldos iniciais das fontes de recursos excluídos os restos a pagar de exercícios anteriores nas mesmas fontes, resultaram em superávits financeiros insuficientes frente aos créditos adicionais abertos, no valor total de R\$26.861,95.

Relatório demonstrativo "Créditos abertos por superávit financeiro" encontra-se anexado a esta análise técnica.

**2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988)**

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
133.979.298,25	119.425.596,72	0,00

**Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).**

**Conclusão do Item:**

**Item Irregular:**

Embora o montante das despesas empenhadas não tenha superado o total dos créditos concedidos, ressalta-se que, em um exame analítico dos créditos orçamentários, conforme Relatório anexado ao SGAP, constatou-se realização de despesa excedente no valor de R\$ 1.122.487,68, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988. Do valor citado, R\$ 1.112.467,08 corresponde ao Executivo Municipal e R\$ 10.020,60 ao Poder Legislativo que poderá ser apurado em ação de fiscalização própria.

Município: Bom Despacho  
N° do Processo: 1046859

Exercício: 2017

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.5 - Realocação de Recursos Orçamentários (art. 167, VI, CR/88)

Tipo Informado				Tipo Recolocado			
Decreto	Valor	Remanejamento	Transposição	Transferência	Crédito Adicional	Alteração de Fonte	Alteração Gerencial
Remanejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transposicao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencia	1.239.796,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.239.796,80	0,00

OBS.: Síntese do Relatório anexado à PCA.

**Conclusão do Item:**

O município, em sua execução orçamentária, utilizou os instrumentos previstos no art. 167, VI. Constatamos, porém, que no processo de realocação dos créditos orçamentários, em muitos casos, os tipos definidos pelo Sicom foram utilizados incorretamente, conforme demonstrado no item 2.5.

**Considerações:**

Constatamos que o município abriu créditos orçamentários utilizando-se do disposto no art. 167, Inc. VI. Entretanto, conforme relatório anexado à PCA "Realocação de Recursos Orçamentários", verificamos que o Tipo de Decreto informado não corresponde à realidade da execução.

Assim, para maior esclarecimento, apresentamos, em síntese, os conceitos contidos nas Consultas n° 862749 de 25/06/2014 e n° 958027 de 02/03/2016 – TCEMG, visando à adequação no próximo exercício: Remanejamentos são realocações na organização de um ente público com destinação de recursos de um órgão para outro.

Transposições são realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou Ações, dentro do mesmo órgão.

Transferências são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Ressaltamos que o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de que trata o art. 167, VI, da Constituição Federal, devem ocorrer mediante prévia autorização legislativa, sendo incabível previsão nesse sentido na Lei Orçamentária Anual. (Art. 165, § 8°).

**Recomendações:**

Recomenda-se ao Gestor atentar para a correta utilização dos instrumentos previstos no art. 167, inciso VI da Constituição Federal: Remanejamento, Transposição e Transferência.

2.6 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

**Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.**

**Conclusão do Item:**

Não detectamos alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, atendendo ao disposto na Consulta n° 932477/14 - TCEMG.

Município: Bom Despacho  
Nº do Processo: 1046859

Exercício: 2017

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

### Informações

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		10.778.662,27
Repasse Concedido		651.600,00
(-) Numerário Devolvido		137.624,88
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas		12.181,00
Total do Repasse Concedido	4,66	501.794,12
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	7,00	754.506,36
Percentual Excedente e Valor Excedente	0,00	0,00

### Informações Complementares

População*	48802
Número de Vereadores	13
Inciso conforme Caput Art. 29-A	I

\*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

### Conclusão do Item:

### Considerações:

Não foi observada a correta utilização dos códigos de repasses e devolução de numerário para a Câmara Municipal.

Município: Bom Despacho Exercício: 2017  
Nº do Processo: 1046859  
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)

1 - Receita de Impostos	
<b>1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)</b>	
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	6.593.472,96
1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	147.451,62
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	474.833,83
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	1.917.660,06
<b>Sub Total</b>	<b>9.133.418,47</b>
<b>1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)</b>	
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.106.293,88
<b>Sub Total</b>	<b>2.106.293,88</b>
<b>1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)</b>	
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.247.550,31
1911.40.00 - Multas e Juros do Imposto sobre Serviços - ISS	10.942,97
1913.13.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.931,78
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	167.203,83
<b>Sub Total</b>	<b>7.448.628,89</b>
<b>1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>	
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	1.668.707,63
1112.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	92.801,70
<b>Sub Total</b>	<b>1.761.509,33</b>
<b>1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)</b>	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>20.449.850,57</b>
<b>2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais</b>	
1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	25.281.720,74
1721.01.03 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.123.920,61
1721.01.04 - Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.159.587,23
1721.01.05 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	341.007,34
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	100.645,44
1722.01.01 - Cota-parte do ICMS	17.979.380,40
1722.01.02 - Cota-parte do IPVA	6.626.962,36
1722.01.04 - Cota-parte do IPI sobre Exportação	226.751,37
<b>Total</b>	<b>52.839.975,49</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>73.289.826,06</b>

Município: Bom Despacho Exercício: 2017  
Nº do Processo: 1046859  
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
<b>122 - Administração Geral</b>				
0002 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.049.005,46	850,44	242,83	1.050.098,73
<b>Sub Total</b>	<b>1.049.005,46</b>	<b>850,44</b>	<b>242,83</b>	<b>1.050.098,73</b>
<b>272 - Previdência do Regime Estatutário</b>				
0002 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1.207.139,52	0,00	0,00	1.207.139,52
<b>Sub Total</b>	<b>1.207.139,52</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.207.139,52</b>
<b>361 - Ensino Fundamental</b>				
0027 - ACESSO E QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.227.003,41	9.108,38	513,05	3.236.624,84
0032 - TRANSPORTE ESCOLAR	1.031.590,73	0,00	0,00	1.031.590,73
<b>Sub Total</b>	<b>4.258.594,14</b>	<b>9.108,38</b>	<b>513,05</b>	<b>4.268.215,57</b>
<b>365 - Educação Infantil</b>				
0025 - ACESSO E QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL - CRECHES	1.440.792,30	17.742,76	1.091,06	1.459.626,12
0026 - ACESSO E QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	2.281.313,62	2.553,82	0,00	2.283.867,44
0032 - TRANSPORTE ESCOLAR	354.696,07	0,00	0,00	354.696,07
<b>Sub Total</b>	<b>4.076.801,99</b>	<b>20.296,58</b>	<b>1.091,06</b>	<b>4.098.189,63</b>
<b>367 - Educação Especial</b>				
0024 - ACESSO E QUALIDADE DO ENSINO ESPECIAL	125.005,05	0,00	0,00	125.005,05
<b>Sub Total</b>	<b>125.005,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>125.005,05</b>
<b>Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes</b>				
12 - Total Educação	10.716.546,16	30.255,40	1.846,94	10.748.648,50

Município: Bom Despacho Exercício: 2017  
Nº do Processo: 1046859  
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

### Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	10.716.546,16
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	10.111.261,67
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	32.102,34
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	20.859.910,17
Disponibilidade de caixa (D)	4.060.872,51
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	2.507,83
Saldo de Disponibilidade de Caixa (F = D - E)	4.058.364,68
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (G = B - F)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (H)	0,00
<b>Total Aplicado (I = C - G + H)</b>	<b>20.859.910,17</b>

### Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	0,00	73.289.826,06
J - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	18.322.456,52
I - Valor da Aplicação	28,46	20.859.910,17
K - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (K = I - J)		2.537.453,65

### Conclusão do Item:

#### Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 28,46% da Receita Base de Cálculo.

Município: Bom Despacho  
Nº do Processo: 1046859

Exercício: 2017

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 12 - Educação (A)	27.269.841,74
<b>( - ) Exclusões</b>	
<b>Empenhos com fontes não pertinentes</b>	
100 - Recursos Ordinários	1.017.506,99
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	8.259.929,43
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	3.175.100,53
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	275.210,21
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	516.008,29
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	56.182,52
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.569.176,87
147 - Transferência do Salário-Educação	740.127,95
218 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	268.103,12
222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	6.982,50
244 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	8.819,68
245 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	12.089,17
246 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	435.373,71
247 - Transferência do Salário-Educação	180.582,27
<b>Sub Total</b>	<b>16.521.193,24</b>
<b>Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes</b>	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes</b>	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes</b>	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Empenhos com fontes 101 e 201 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)</b>	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Total das Exclusões (B)</b>	<b>16.521.193,24</b>
Total após exclusões (C = A - B)	10.748.648,50
(+) Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (D)	10.111.261,67
Total das Despesas (E = C + D)	20.859.910,17

Município: Bom Despacho  
Nº do Processo: 1046859

Exercício: 2017

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

**Resumo**

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	32.102,34
Disponibilidade de caixa (G)	4.060.872,51
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	2.507,83
Saldo de Disponibilidade de Caixa (I = G - H)	4.058.364,68
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (J = F - I)	0,00
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (K)	0,00
<b>Total Aplicado (L = E - J + K)</b>	<b>20.859.910,17</b>

<b>Município: Bom Despacho</b>	<b>Exercício: 2017</b>
<b>Nº do Processo: 1046859</b>	
<b>5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012)</b>	

<b>1 - Receita de Impostos</b>	
<b>1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)</b>	
1112.02.00 - Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana	6.593.472,96
1911.38.00 - Multas e Juros do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	147.451,62
1913.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	474.833,83
1931.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	1.917.660,06
<b>Sub Total</b>	<b>9.133.418,47</b>
<b>1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)</b>	
1112.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.106.293,88
<b>Sub Total</b>	<b>2.106.293,88</b>
<b>1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)</b>	
1113.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	7.247.550,31
1911.40.00 - Multas e Juros do Imposto sobre Serviços - ISS	10.942,97
1913.13.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.931,78
1931.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	167.203,83
<b>Sub Total</b>	<b>7.448.628,89</b>
<b>1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>	
1112.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	1.668.707,63
1112.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	92.801,70
<b>Sub Total</b>	<b>1.761.509,33</b>
<b>1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)</b>	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>20.449.850,57</b>
<b>2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais</b>	
1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	25.281.720,74
1721.01.05 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	341.007,34
1721.36.00 - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	100.645,44
1722.01.01 - Cota-parte do ICMS	17.979.380,40
1722.01.02 - Cota-parte do IPVA	6.626.962,36
1722.01.04 - Cota-parte do IPI sobre Exportação	226.751,37
<b>Total</b>	<b>50.556.467,65</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>71.006.318,22</b>

Município: Bom Despacho Exercício: 2017  
Nº do Processo: 1046859  
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
<b>122 - Administração Geral</b>				
0002 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	158.034,06	32.933,65	2.004,01	192.971,72
0044 - GESTÃO DO SUS	1.739.748,70	12.665,68	0,00	1.752.414,38
<b>Sub Total</b>	<b>1.897.782,76</b>	<b>45.599,33</b>	<b>2.004,01</b>	<b>1.945.386,10</b>
<b>272 - Previdência do Regime Estatutário</b>				
0002 - APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2.252.499,04	0,00	5.137,00	2.257.636,04
<b>Sub Total</b>	<b>2.252.499,04</b>	<b>0,00</b>	<b>5.137,00</b>	<b>2.257.636,04</b>
<b>301 - Atenção Básica</b>				
0043 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.826.956,32	0,00	0,00	5.826.956,32
0045 - INVESTIMENTO EM SAÚDE	15.252,74	31.714,27	0,00	46.967,01
<b>Sub Total</b>	<b>5.842.209,06</b>	<b>31.714,27</b>	<b>0,00</b>	<b>5.873.923,33</b>
<b>302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>				
0042 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	10.802.324,22	99.096,35	50.852,55	10.952.273,12
<b>Sub Total</b>	<b>10.802.324,22</b>	<b>99.096,35</b>	<b>50.852,55</b>	<b>10.952.273,12</b>
<b>303 - Suporte Profilático e Terapêutico</b>				
0041 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	555.178,63	0,00	673,74	555.852,37
0045 - INVESTIMENTO EM SAÚDE	1.216,45	0,00	0,00	1.216,45
<b>Sub Total</b>	<b>556.395,08</b>	<b>0,00</b>	<b>673,74</b>	<b>557.068,82</b>
<b>304 - Vigilância Sanitária</b>				
0046 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	127.933,22	0,00	16,00	127.949,22
<b>Sub Total</b>	<b>127.933,22</b>	<b>0,00</b>	<b>16,00</b>	<b>127.949,22</b>
<b>305 - Vigilância Epidemiológica</b>				
0046 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	428.137,91	0,00	1.293,81	429.431,72
<b>Sub Total</b>	<b>428.137,91</b>	<b>0,00</b>	<b>1.293,81</b>	<b>429.431,72</b>
<b>Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes</b>				
10 - Total Saúde	21.907.281,29	176.409,95	59.977,11	22.143.668,35

Município: Bom Despacho Exercício: 2017  
Nº do Processo: 1046859  
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

### Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	21.907.281,29
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	236.387,06
Subtotal (C = A + B)	22.143.668,35
Disponibilidade de caixa (D)	239.739,25
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	17.859,55
Saldo de Disponibilidade de Caixa (F = D - E)	221.879,70
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (G = B - F)	14.507,36
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (H)	0,00
<b>Total Aplicado (I = C - G + H)</b>	<b>22.129.160,99</b>

### Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	0,00	71.006.318,22
J - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	10.650.947,73
I - Valor da Aplicação	31,16	22.129.160,99
K - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (K = I - J)		11.478.213,26

### Conclusão do Item:

#### Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 31,16% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.



Município: Bom Despacho

Exercício: 2017

Nº do Processo: 1046859

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

Município: Bom Despacho  
Nº do Processo: 1046859

Exercício: 2017

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A)	40.939.030,16
<b>( - ) Exclusões</b>	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	308.625,35
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	4.237.230,15
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	7.742.595,21
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	525.370,65
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	22.903,80
152 - Transferências de Recursos do SUS para Gestão do SUS	11.020,80
153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	458.920,50
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	2.620.716,75
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	364.602,13
249 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.594.293,61
250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	171.295,84
253 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	251.580,18
255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	486.206,84
<b>Sub Total</b>	<b>18.795.361,81</b>
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
<b>Sub Total</b>	<b>0,00</b>
<b>Total das Exclusões (B)</b>	<b>18.795.361,81</b>
Total após exclusões (C = A - B)	22.143.668,35

Município: Bom Despacho  
Nº do Processo: 1046859

Exercício: 2017

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

### Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (D)	236.387,06
Disponibilidade de caixa (E)	239.739,25
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (F)	17.859,55
Saldo de Disponibilidade de Caixa (G = E - F)	221.879,70
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (H = D - G)	14.507,36
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (I)	0,00
<b>Total Aplicado (J = C - H + I)</b>	<b>22.129.160,99</b>

Município: Bom Despacho Exercício: 2017  
Nº do Processo: 1046859  
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000.)

**Despesa Total com Pessoal no Ano**

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.0.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal	62.167.179,08	2.491.031,95	64.658.211,03
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.593.498,12	2.491.031,95	64.084.530,07
3.1.71.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	73.780,15	0,00	73.780,15
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	73.780,15	0,00	73.780,15
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	73.780,15	0,00	73.780,15
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	57.806.235,49	2.316.497,62	60.122.733,11
3.1.90.01.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	12.337.265,99	0,00	12.337.265,99
3.1.90.01.01 - Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	8.037.495,74	0,00	8.037.495,74
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	4.299.770,25	0,00	4.299.770,25
3.1.90.03.00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	1.895.705,54	12.181,00	1.907.886,54
3.1.90.03.01 - Pensões Custeadas com Recursos do RPPS	654.997,07	0,00	654.997,07
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	1.240.708,47	12.181,00	1.252.889,47
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.337.701,81	0,00	9.337.701,81
3.1.90.04.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	802.681,69	0,00	802.681,69
3.1.90.04.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 40%)	527.729,00	0,00	527.729,00
3.1.90.04.99 - Outros	8.007.291,12	0,00	8.007.291,12
3.1.90.05.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	487.026,10	33.956,76	520.982,86
3.1.90.05.01 - Outros Benefícios Previdenciários de Pessoal Ativo	458.185,14	33.956,76	492.141,90

**Município: Bom Despacho** **Exercício: 2017**  
**Nº do Processo: 1046859**  
**6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000.)**

3.1.90.05.02 - Outros Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS	28.840,96	0,00	28.840,96
3.1.90.05.03 - Outros Benefícios Previdenciários de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.644.633,60	2.017.508,40	32.662.142,00
3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	6.178.540,28	0,00	6.178.540,28
3.1.90.11.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: até 40%)	2.687.913,17	0,00	2.687.913,17
3.1.90.11.03 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exceto FUNDEB	16.755.553,59	862.824,17	17.618.377,76
3.1.90.11.04 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	365.245,74	0,00	365.245,74
3.1.90.11.05 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	3.536.803,17	420.041,23	3.956.844,40
3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador	0,00	653.016,00	653.016,00
3.1.90.11.08 - Subsídio de Vice-prefeito	83.394,84	0,00	83.394,84
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	1.037.182,81	0,00	1.037.182,81
3.1.90.11.10 - Subsídio de Presidente da Câmara	0,00	81.627,00	81.627,00
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.914.194,57	252.851,46	3.167.046,03
3.1.90.13.02 - Contribuição Patronal para o RPPS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	1.229,34	0,00	1.229,34
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	2.643.170,95	252.851,46	2.896.022,41
3.1.90.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	125.642,40	0,00	125.642,40
3.1.90.13.05 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (até 40%)	101.114,93	0,00	101.114,93
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações	43.036,95	0,00	43.036,95
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	189.707,88	0,00	189.707,88
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	189.707,88	0,00	189.707,88

**Município: Bom Despacho** **Exercício: 2017**  
**Nº do Processo: 1046859**  
**6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000.)**

3.1.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	3.713.482,48	174.534,33	3.888.016,81
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.713.482,48	174.534,33	3.888.016,81
3.1.91.13.02 - Contribuição Patronal para o RPPS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	2.619.300,16	122.144,11	2.741.444,27
3.1.91.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	801.669,05	0,00	801.669,05
3.1.91.13.05 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (até 40%)	280.038,88	0,00	280.038,88
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações	12.474,39	52.390,22	64.864,61
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	573.680,96	0,00	573.680,96
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	573.680,96	0,00	573.680,96
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	573.680,96	0,00	573.680,96
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	573.680,96	0,00	573.680,96

**Exclusões da Despesa Total com Pessoal**

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio.	9.177.795,95	0,00	9.177.795,95
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos da Fonte Tesouro	5.542.201,68	46.137,76	5.588.339,44
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	0,00	0,00	0,00
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00
<b>Total das Exclusões</b>	<b>14.719.997,63</b>	<b>46.137,76</b>	<b>14.766.135,39</b>
<b>Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite</b>	<b>47.447.181,45</b>	<b>2.444.894,19</b>	<b>49.892.075,64</b>

Município: Bom Despacho Exercício: 2017  
Nº do Processo: 1046859  
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000.)

**Receitas**

Descrição	Valor
Receitas	129.658.534,29
<b>Deduções</b>	
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	10.111.261,67
<b>Sub Total</b>	<b>10.111.261,67</b>
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	
99 - Outras Deduções	234.195,15
<b>Sub Total</b>	<b>234.195,15</b>
<b>Total</b>	<b>10.345.456,82</b>
<b>Exclusões</b>	
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
1210.29.09 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	39.315,54
1210.29.11 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.407,69
1210.29.07 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.513.679,21
<b>Sub Total</b>	<b>2.556.402,44</b>
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	
1922.10.00 - RESTITUIÇÕES	149.866,02
<b>Sub Total</b>	<b>149.866,02</b>
Receitas Corrente Intraorçamentária	
7210.29.15 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00
7914.99.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	505.616,59
7210.29.13 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.470.507,86
7932.99.52 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	284.499,89
7210.29.01 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.659.582,14
<b>Sub Total</b>	<b>5.920.206,48</b>
<b>Total</b>	<b>8.626.474,94</b>
Receita Corrente Líquida do Município (Receita Base de Cálculo)	110.686.602,53

**Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder**

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	59.770.765,37	6.641.196,15	66.411.961,52
Total da Despesa com Pessoal	47.447.181,45	2.444.894,19	49.892.075,64
% Aplicado	42,87	2,21	45,08
% Excedente	0,00	0,00	0,00



Município: Bom Despacho

Exercício: 2017

Nº do Processo: 1046859

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000.)

**Conclusão do Item:**

**Poder Executivo**

**Item Regular:**

O Poder Executivo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 42,87% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo).

**Poder Legislativo**

**Item Regular:**

O Poder Legislativo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,21% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo).

**Município**

**Item Regular:**

O Município obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 45,08% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo).

Município: Bom Despacho Exercício: 2017  
Nº do Processo: 1046859  
7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Parecer do Controle Interno não é conclusivo

**Conclusão do Item:**

**Item Regular:**

O relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

**Recomendações:**

Recomenda-se que, em exercícios subsequentes, o Órgão de Controle Interno opine conclusivamente, seja pela regularidade, regularidade com ressalvas, ou pela irregularidade das contas, conforme disposto no § 3º do art. 42 da LC 102/2008 do TCEMG.

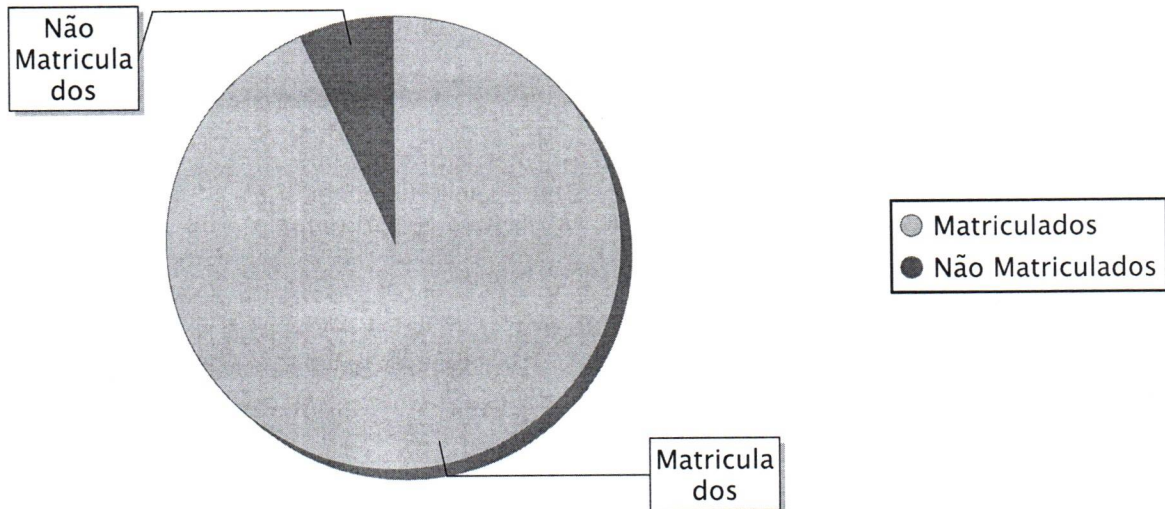
Município:	Bom Despacho	Exercício:	2017
Nº do Processo:	1046859		

### 8 - PNE - Plano Nacional de Educação ( Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014)

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.

#### A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

População de 4 a 5 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
1212	1131



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

#### Conclusão do Item:

O município cumpriu apenas 93,32% da Meta 1 no tocante à universalização da educação infantil na pré-escola no exercício 2016, deixando de atender o disposto na Lei nº 13.005/2014, em 6,68%.

#### Recomendações:

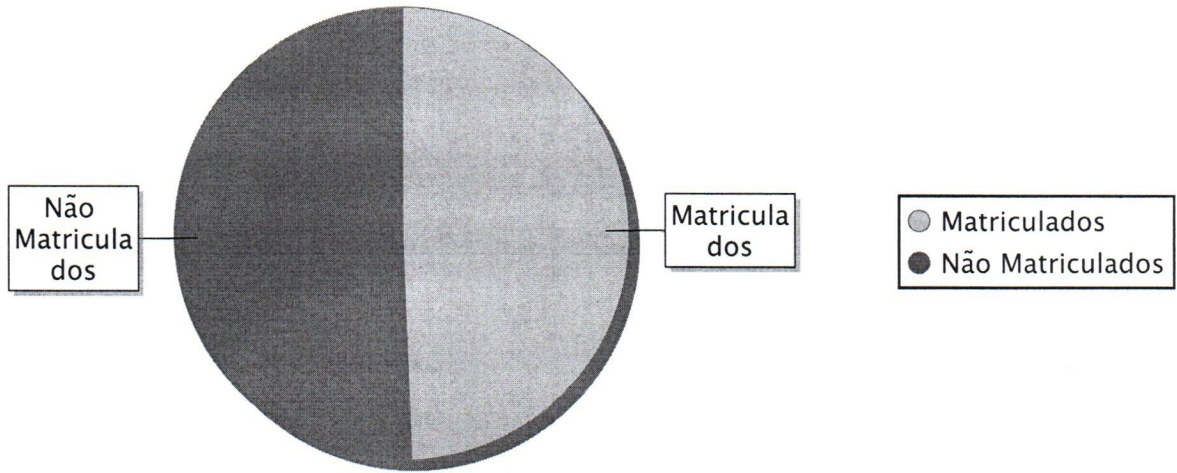
Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

#### B - Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024.

<b>Município:</b>	Bom Despacho	<b>Exercício:</b>	2017
<b>Nº do Processo:</b>	1046859		



População de 0 a 3 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
2223	1098



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

**Conclusão do Item:**

O município cumpriu, até o exercício de 2017, o percentual de 49.39% no tocante a oferta em creches para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014.

META 18 - Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República c/c o §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/ de 2008.

**Modalidade da Educação Básica**

Modalidade da Educação Básica Piso Nacional (40 horas semanais): R\$2.298,80	Valor Pago Pelo Município
Creche	R\$ 1.435,80
Pré Escola	R\$ 1.435,80
Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	R\$ 1.435,80

Fonte: I-EDUC

Questionário Educação - IEGM - Portal SICOM

**Conclusão do Item:**

O Município não observa o piso salarial profissional nacional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado para o exercício de 2017, pela Portaria MEC nº 31, de 2017, não cumprindo o disposto no inciso VIII do art. 206 da Constituição da República.

Município: Bom Despacho

Exercício: 2017

Nº do Processo: 1046859



**Recomendações:**

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2017 pela Portaria MEC nº 31, de 2017, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.

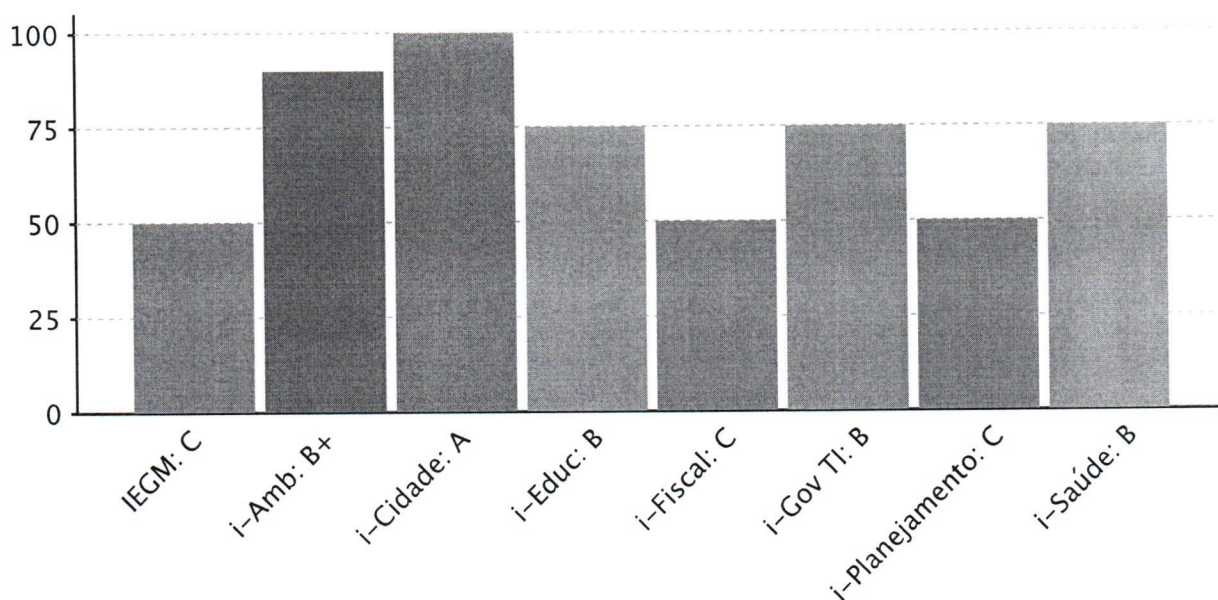
Município:	Bom Despacho	Exercício:	2017
Nº do Processo:	1046859		

**9 - Resultado obtido pelo município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM (IN 01/2016 - TCEMG)**

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais agrega ao parecer prévio sobre as contas do Prefeito municipal o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal que tem por objetivo avaliar a efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas em 7 (sete) grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação. Os dados para o cálculo do IEGM são obtidos por meio de questionário aplicado anualmente pelo Tribunal de Contas aos jurisdicionados, do sistema SICOM. Após ponderação das notas alcançadas nas sete dimensões - calculada conforme metodologia única adotada nacionalmente -, o Município é enquadrado em uma das cinco faixas de resultado que obedecem aos seguintes critérios:

NOTA	FAIXA	CRITÉRIO
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

O gráfico a seguir apresenta os resultados gerais alcançados pelo Município nos sete indicadores, os quais estão sujeitos a alterações em razão de outras ações de fiscalização, tais como emissão de parecer prévio referente à Prestação de Contas Anual, inspeções, auditorias, denúncias, representações etc.



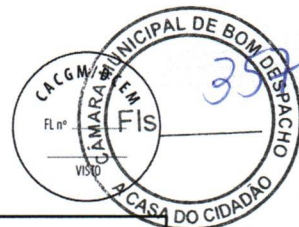
**Município:** Bom Despacho

**Exercício:** 2017

**Nº do Processo:** 1046859



O Tribunal de Contas ao apresentar os resultados do IEGM, no âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais do chefe do Poder Executivo, amplia o conhecimento dos Prefeitos, Vereadores e dos munícipes sobre os resultados das ações da gestão pública, possibilitando possíveis correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social ao evidenciar a correspondência entre as ações dos governos municipais e as demandas da sociedade.



<b>Município:</b>	Bom Despacho	<b>Exercício:</b>	2017
<b>Nº do Processo:</b>	1046859		

## 10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

### ITENS REGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4320/64)

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 28,46% da Receita Base de Cálculo.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual de 31,16% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000.) - Poder Executivo

O Poder Executivo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 42,87% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo).

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000.) - Poder Legislativo

O Poder Legislativo obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,21% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo).

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000.) - Município

O Município obedeceu aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 45,08% da Receita Corrente Líquida (Base de Cálculo).

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O relatório de Controle Interno apresentado abordou todos os itens exigidos no item 1 do Anexo

<b>Município:</b>	Bom Despacho	<b>Exercício:</b>	2017
<b>Nº do Processo:</b>	1046859		

## 10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017.

### ITENS IRREGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4320/64)

Foram abertos créditos especiais no valor de R\$ 145.859,00 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Foram abertos créditos suplementares e especiais no valor de R\$ 26.861,95 sem recursos disponíveis, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988)

Embora o montante das despesas empenhadas não tenha superado o total dos créditos concedidos, ressalta-se que, em um exame analítico dos créditos orçamentários, conforme Relatório anexado ao SGAP, constatou-se realização de despesa excedente no valor de R\$ 1.122.487,68, contrariando o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988. Do valor citado, R\$ 1.112.467,08 corresponde ao Executivo Municipal e R\$ 10.020,60 ao Poder Legislativo que poderá ser apurado em ação de fiscalização própria.

### CONCLUSÃO:

Após a análise da prestação de contas apresentada, conclui-se que as irregularidades poderão ensejar a rejeição das contas em conformidade com o disposto no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

### RECOMENDAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4320/64)

Embora não haja na legislação norma que limite o percentual máximo do orçamento para abertura de créditos suplementares, isso não significa, contudo, tolerância com autorizações abusivas, visto que o planejamento e a transparência são diretrizes que devem nortear a gestão pública ( art. 1º, § 1º, LRF). Dessa forma, recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo que cumpra, com eficácia, as regras legais e constitucionais e adote medidas para aprimorar o planejamento municipal, a fim de evitar a suplementação excessiva de dotações. Para tanto, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, deve estabelecer, com razoabilidade, índices de autorização para abertura de créditos suplementares. Ao Poder Legislativo recomenda-se, que, ao apreciar e votar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, observe com cautela os índices de autorização para suplementação de dotações pelo Município para que a prática vigente não se repita.

<b>Município:</b>	Bom Despacho	<b>Exercício:</b>	2017
<b>Nº do Processo:</b>	1046859		

## 10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Realocação de Recursos Orçamentários (art. 167, VI, CR/88)

Recomenda-se ao Gestor atentar para a correta utilização dos instrumentos previstos no art. 167, inciso VI da Constituição Federal: Remanejamento, Transposição e Transferência.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

Recomenda-se que, em exercícios subseqüentes, o Órgão de Controle Interno opine conclusivamente, seja pela regularidade, regularidade com ressalvas, ou pela irregularidade das contas, conforme disposto no § 3º do art. 42 da LC 102/2008 do TCEMG.

### OUTRAS OBSERVAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Realocação de Recursos Orçamentários (art. 167, VI, CR/88)

O município, em sua execução orçamentária, utilizou os instrumentos previstos no art. 167, VI. Constatamos, porém, que no processo de realocação dos créditos orçamentários, em muitos casos, os tipos definidos pelo Sicom foram utilizados incorretamente, conforme demonstrado no item 2.5.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.6 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Não detectamos alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, atendendo ao disposto na Consulta nº 932477/14 - TCEMG.

"Diante da(s) irregularidade(s) apontada(s) faz-se necessário, quando da abertura de vista, que o gestor apresente documentos comprobatórios de sua defesa e, caso seja necessária a alteração de dados nas remessas enviadas via Sicom, o prefeito poderá adotar os procedimentos de substituição de remessas disponíveis no Portal do Sicom (<http://portalsicom1.tce.mg.gov.br> ícone "Autorizar Substituição"), nos termos da INTC nº 04/2017 e do Passo a Passo Para Autorizar Substituta da PCA (aba "Orientações").

Cumpramos observar que a sobredita alteração de dados ocorrerá apenas para adequação das informações constantes do Sicom com as registradas no sistema contábil do órgão, sendo que para isso o gestor municipal deverá apresentar juntamente com sua defesa escrita, os documentos corroboradores das justificativas e das alterações eletrônicas de dados efetuadas.

As substituições poderão ser realizadas a partir da juntada do Aviso de Recebimento (A.R.) do ofício de intimação ou citação aos autos, devendo serem concluídas até o prazo limite para a apresentação da defesa. O relatório técnico e demais documentos que serviram de parâmetro para a análise das contas (arquivo "Relatório Técnico") estão disponíveis no Portal TCEMG no endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), Aba "Secretaria Virtual" - "Vista Eletrônica de Processos". Para acessá-los, os responsáveis deverão informar o número de seu CPF e a chave de acesso constante do ofício de citação."

<b>Município:</b>	Bom Despacho	<b>Exercício:</b>	2017
<b>Nº do Processo:</b>	1046859		

## 10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Realocação de Recursos Orçamentários (art. 167, VI, CR/88)

O município, em sua execução orçamentária, utilizou os instrumentos previstos no art. 167, VI. Constatamos, porém, que no processo de realocação dos créditos orçamentários, em muitos casos, os tipos definidos pelo Sicom foram utilizados incorretamente, conforme demonstrado no item 2.5.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.6 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Não detectamos alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, atendendo ao disposto na Consulta nº 932477/14 - TCEMG.

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Realocação de Recursos Orçamentários (art. 167, VI, CR/88)

O município, em sua execução orçamentária, utilizou os instrumentos previstos no art. 167, VI. Constatamos, porém, que no processo de realocação dos créditos orçamentários, em muitos casos, os tipos definidos pelo Sicom foram utilizados incorretamente, conforme demonstrado no item 2.5.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.6 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Não detectamos alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, atendendo ao disposto na Consulta nº 932477/14 - TCEMG.

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Realocação de Recursos Orçamentários (art. 167, VI, CR/88)

O município, em sua execução orçamentária, utilizou os instrumentos previstos no art. 167, VI. Constatamos, porém, que no processo de realocação dos créditos orçamentários, em muitos casos, os tipos definidos pelo Sicom foram utilizados incorretamente, conforme demonstrado no item 2.5.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.6 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Não detectamos alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis,



<b>Município:</b>	Bom Despacho	<b>Exercício:</b>	2017
<b>Nº do Processo:</b>	1046859		

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

atendendo ao disposto na Consulta nº 932477/14 - TCEMG.

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

CACGM/DCEM, em 18/02/2019

---

Nome: MARIA MONICA TEXEIRA SIMAN SALEMA

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 17989

Município: Bom Despacho  
Nº do Processo: 1046859

Exercício: 2017

Remessas

Informamos que a prestação de contas foi consolidada dia 29/06/2018 e teve por base as seguintes remessas:

Órgão(s)

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

AM-726362926-JAN; AM-726627933-FEV; AM-726642569-MAR; AM-726648591-ABR; AM-726661977-MAI; AM-726671508-JUN; AM-726677322-JUL; AM-726694498-AGO; AM-726696028-SET; AM-726713481-OUT; AM-726721396-NOV; AM-734991209-DEZ; DCASP-729844292-DEZ

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

AIP-742249012-JUN; AM-728066928-JAN; AM-741194708-FEV; AM-741197176-MAR; AM-741201668-ABR; AM-741202540-MAI; AM-742245938-JUN; AM-742251740-JUL; AM-742258658-AGO; AM-742264996-SET; AM-742272964-OUT; AM-742538167-NOV; AM-742615007-DEZ; DCASP-732402540-DEZ; DCASP-732447141-; IP-668662507-

04 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

AM-681361117-JAN; AM-681361614-FEV; AM-681363976-MAR; AM-686414699-ABR; AM-691053899-MAI; AM-694382941-JUN; AM-697208752-JUL; AM-702377935-AGO; AM-704347696-SET; AM-709068785-OUT; AM-711118132-NOV; AM-721804364-DEZ; DCASP-728293551-DEZ